



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

EDITAL Nº: 85/2015, de 07/07/2015

**EDITAL COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA
DOS ESTUDANTES APROVADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PELO SISTEMA DE SELEÇÃO
UNIFICADA - SISU**

O Diretor Geral, considerando os itens 8.15 e 8.16 do Edital do CEFET-MG nº 72 de 03 de junho de 2015, o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, torna público este edital complementar, referente à Lista de Espera do SISU 2015-2 para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pelo CEFET-MG para ingresso no 2º semestre de 2015, que ainda não foram preenchidas na chamada regular.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital complementar objetiva tornar público os calendários e procedimentos das chamadas subsequentes e da confirmação de interesse em permanecer na Lista de Espera do CEFET-MG.
- 1.2. O calendário para as chamadas subsequentes, o período para pré-matrícula e o período para entrega de documentos serão divulgados no endereço eletrônico do CEFET-MG www.copeve.cefetmg.br.
- 1.3. Após a realização da 1ª chamada da Lista de Espera do SISU, ainda existindo vagas, o CEFET-MG solicitará confirmação de interesse dos candidatos em permanecer na Lista e a partir daí comporá uma nova Lista que se denominará Lista de Espera do CEFET-MG.
- 1.4. O CEFET-MG fará Chamadas Públicas Presenciais após a realização da 1ª chamada da Lista de Espera do SISU, caso ainda existam vagas, conforme calendário também divulgado na página eletrônica www.copeve.cefetmg.br.

2. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA

- 2.1. A Lista de Espera do SISU dos candidatos aprovados a um dos cursos de graduação CEFET-MG pelo Processo Seletivo do SISU 2015-2 será divulgada no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br.
- 2.2. As vagas referentes à 1ª chamada da Lista de Espera do SISU serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada uma das modalidades:
 - Modalidade 1 - Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia e Renda;
 - Modalidade 2 - Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda;
 - Modalidade 3 - Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor/Etnia;

- Modalidade 4 - Reserva de Vagas: Apenas Escola Pública;
- Modalidade 5 - Ampla Concorrência.

- 2.3. Caso não existam candidatos classificados em número suficiente ou que não realizem ou desistam de sua matrícula para o preenchimento das vagas da Reserva de Vagas, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas aos estudantes na forma do art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.
- 2.4. Caso um optante pela Reserva de Vagas (Modalidades 1, 2, 3 ou 4) seja convocado para preencher uma vaga da Modalidade 5 (Ampla Concorrência), ele estará obrigado a apresentar a documentação referente à categoria da vaga, ou seja, da Ampla Concorrência.
- 2.5. Caso um candidato optante das Modalidades 3, 4 ou 5 seja convocado para as Modalidades 1 ou 2, ele estará obrigado a apresentar a documentação de sua modalidade de origem, ou seja, das Modalidades 3, 4 ou 5. Portanto, neste caso, não haverá obrigatoriedade de comprovação de renda.
- 2.6. O CEFET-MG irá avaliar e exigir a comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* dos candidatos concorrendo às vagas destinadas à Reserva de Vagas nas Modalidades 1 e 2, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação.

3. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA DO SISU EM PERMANECER NA LISTA DE ESPERA DO CEFET-MG

- 3.1. Após a realização da 1ª chamada da Lista de Espera do SISU, o CEFET-MG solicitará aos candidatos que constam nessa lista a confirmação de interesse em permanecer na Lista de Espera do CEFET-MG.
- 3.2. A confirmação de interesse será realizada de forma *online*, em período a ser divulgado no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br.
- 3.3. Os candidatos que manifestarem interesse continuar na Lista de Espera do CEFET-MG por meio do site www.copeve.cefetmg.br e no prazo determinado, continuarão participando das chamadas subsequentes, caso ainda existam vagas.
- 3.4. Os candidatos que não confirmarem o interesse em permanecer na Lista de Espera do CEFET-MG, não serão convocados para as chamadas subsequentes à 1ª chamada da Lista de Espera do SISU.

4. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS CHAMADAS PRESENCIAIS DA LISTA DE ESPERA DO CEFET-MG

- 4.1. As Chamadas Presenciais tem por objetivo convocar, presencialmente, em uma sessão escalonada por curso, os candidatos que declararam interesse em concorrer às vagas ainda não preenchidas após a 1ª chamada da Lista de Espera do SISU, obedecendo à ordem de classificação da Lista de

Espera do CEFET-MG, para efetuar a matrícula, de acordo com o número de vagas ainda disponíveis em cada um dos cursos.

- 4.2. As listas das Chamadas Presenciais com candidatos aprovados a um dos cursos de graduação do CEFET-MG pelo Processo Seletivo do SISU 2015-2 serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br.
- 4.3. As listas dos candidatos convocados para as Chamadas Presenciais serão disponibilizadas por tipo de vaga, de acordo com a opção do candidato no ato da inscrição, dando sequência após o último já convocado na chamada anterior.
- 4.4. As vagas referentes às Chamadas Presenciais serão preenchidas segundo a ordem de classificação na Lista de Espera do CEFET-MG, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada uma das modalidades:
 - Modalidade 1 - Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia e Renda;
 - Modalidade 2 - Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda;
 - Modalidade 3 - Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor/Etnia;
 - Modalidade 4 - Reserva de Vagas: Apenas Escola Pública;
 - Modalidade 5 - Ampla Concorrência.
- 4.5. Caso não existam candidatos classificados em número suficiente ou que não realizem ou desistam de sua matrícula para o preenchimento das vagas da Reserva de Vagas, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas aos estudantes na forma do art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.
- 4.6. Caso um optante pela Reserva de Vagas (Modalidades 1, 2, 3 ou 4) seja convocado para preencher uma vaga da Modalidade 5 (Ampla Concorrência), ele estará obrigado a apresentar a documentação referente à categoria da vaga, ou seja, da Ampla Concorrência.
- 4.7. Caso um candidato optante das Modalidades 3, 4 ou 5 seja convocado para as Modalidades 1 ou 2, ele estará obrigado a apresentar a documentação de sua modalidade de origem, ou seja, das Modalidades 3, 4 ou 5. Portanto, neste caso, não haverá obrigatoriedade de comprovação de renda.
- 4.8. Todos os candidatos constantes nas listas das Chamadas Presenciais estarão convocados a participar das Chamadas Presenciais, em data, horário e local, a serem divulgados no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br, para o preenchimento das vagas.
- 4.9. Os candidatos que não comparecerem à convocação para as Chamadas Presenciais nos dias, locais e horários publicados no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br serão considerados desistentes e deixarão de integrar a Lista de Espera do CEFET-MG.
- 4.10. Por esta forma de preenchimento de vagas, serão matriculados somente os candidatos que sejam convocados dentro do número de vagas disponíveis, enquanto os demais, mesmo que convocados e presentes à sessão, não serão matriculados.

- 4.11. O candidato que comparecer às Chamadas Presenciais, assinar a lista de presença e a ata da sessão, mas não for convocado para matrícula, poderá participar das demais Chamadas Presenciais.
- 4.12. Durante a sessão pública será efetuada a chamada nominal dos candidatos convocados para realização da matrícula, estritamente de acordo com a classificação nas listas das Chamadas Presenciais, até que todas as vagas disponíveis nos diversos cursos sejam completadas ou que não se tenham mais candidatos aptos a preencherem as vagas disponíveis.
- 4.13. O critério das convocações para matrícula dos candidatos para as Chamadas Presenciais obedecerá ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, da seguinte forma:
- I – Primeiramente, a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei 12.711/2012;
- II – E posteriormente a classificação dos demais estudantes.
- 4.14. O candidato convocado nas Chamadas Presenciais para a matrícula e que declare estar vinculado a outra instituições pública de ensino superior, poderá realizar sua matrícula, desde que assuma por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis.
- 4.15. Será permitida a representação de candidatos nas Chamadas Presenciais por meio de procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina a representação nas Chamadas Presenciais do CEFET-MG e, se necessário, matrícula nos cursos de graduação, com poderes expressos ao procurador. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e entregar uma fotocópia do mesmo.
- 4.16. Os estudantes menores de idade poderão ser representados pelos pais ou responsáveis independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, através de documento de identidade ou equivalente.
- 4.17. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois esta ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante.
- 4.18. Será lavrada em todas as sessões de Chamadas Públicas ata dos fatos ocorridos, a qual constará o horário de início, os nomes dos candidatos convocados e a relação nominal dos presentes. O candidato que, por ventura, esteja presente, mas não assine a ata será considerado ausente e será excluído da Lista de Espera do CEFT-MG.

- 4.19. O CEFET-MG reserva-se o direito de cancelar as Chamadas Públicas em até 48 horas antes da data prevista para realização das mesmas. O cancelamento será realizado por meio de Portaria do Diretor Geral do CEFET-MG, a ser publicada no Diário Oficial da União.
- 4.20. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada no local de realização das Chamadas Presenciais de candidatos ou de seus representantes após o início das mesmas.
- 4.21. Nas Chamadas Presenciais os candidatos ou representantes devem portar toda a documentação necessária à matrícula no curso, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 4.22. Os candidatos que fizeram opção pela Reserva de Vagas nas Modalidades 1, 2, 3 e 4, também deverão portar os documentos listados no Anexo II.
- 4.23. Os candidatos convocados até o número de vagas deverão efetuar a matrícula presencial logo após as Chamadas Presenciais, nos mesmos dias e locais marcados para as Chamadas Presenciais, sob pena dos candidatos perderem o direito às suas vagas.
- 4.24. Para efetuar a matrícula presencial o candidato ou representante deverá apresentar toda a documentação (originais e cópias) descrita no Anexo I deste Edital. Os candidatos, ou representantes, que fizeram opção pela Reserva de Vagas nas Modalidades 1, 2, 3 e 4 também deverão apresentar a documentação descrita no Anexo II.
- 4.25. Caso haja desistência ou indeferimento de matrícula, ou no caso de não preenchimento de todas as vagas por meio da primeira Chamada Presencial, novas listas de Chamadas Presenciais serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br, para o preenchimento dessas vagas.
- 4.26. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam as Chamadas Presenciais, bem como os respectivos horários de realização da sessão pública e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 4.27. O candidato da reserva de vagas que for convocado na Chamada Presencial e realizar a entrega da documentação, mas tiver a documentação de renda ou escolaridade indeferida não terá seu registro acadêmico homologado, perdendo todos os direitos decorrentes deste.

5. DA PRÉ-MATRÍCULA

- 5.1. Todos os candidatos convocados para a 1ª chamada da Lista de Espera do SISU e também para as Chamadas Presenciais deverão preencher obrigatoriamente o formulário de pré-matrícula, *online*, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br.
- 5.2. A Pré-matrícula corresponde ao cadastro do candidato aprovado, mas somente após a matrícula presencial ocorrerá o registro definitivo do candidato como aluno na instituição.

6. DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE E RENDA PARA CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS DESTINADAS À RESERVA DE VAGAS

- 6.1. Os candidatos convocados e aprovados para as vagas destinadas à RESERVA DE VAGAS (Lei 12.711) deverão imprimir o formulário de Pré-matrícula e se apresentar ao CEFET-MG dentro do prazo estipulado para entregar cópias dos documentos que estão listados no Anexo II deste edital. As cópias não serão devolvidas para os candidatos.
- 6.2. A comprovação de escolaridade se dará por apresentação de cópia do histórico escolar do ensino médio ou cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada cada das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido.
- 6.3. A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo candidato e detalhadas no preenchimento do Formulário de Pré- matrícula (formulário disponível na página www.copeve.cefetmg.br), nas cópias dos comprovantes de renda referentes aos três meses anteriores à data da inscrição ou na Folha Resumo do Cadastro Único (Cad Único). Não será aceita documentação que não esteja completa.
- 6.4. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) original (nais) do(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 6.5. O CEFET-MG poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas ou solicitar complementação de documentos, se for necessário.
- 6.6. A COPEVE divulgará na página www.copeve.cefetmg.br o resultado das análises dos documentos. Os candidatos que obtiverem deferimento serão considerados aptos a realizar a matrícula presencial que se realizará dentro do prazo estipulado.
- 6.7. Caberá recurso contra o resultado da análise documental até às 17h do dia útil subsequente à sua divulgação. O recurso será dirigido ao Presidente da COPEVE, em primeira e única instância, devendo ser protocolado pelo candidato, no campus do CEFET-MG onde será realizado o curso em que se inscreveu, com argumentação lógica e consistente. Em Belo Horizonte, deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do CEFET-MG – Campus I, situado à Av. Amazonas, nº 5253, Bairro Nova Suíça. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado. Os recursos serão analisados em 48 (vinte e quatro) horas e encaminhados ao Presidente da COPEVE, que dará decisão terminativa sobre os recursos, constituindo-se em única e última instância.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. Para os candidatos aprovados na 1ª chamada da Lista de Espera, os dias, horários e locais da matrícula presencial serão divulgados no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br.
- 7.2. Para os candidatos convocados até o número de vagas das Chamadas Presenciais, a matrícula ocorrerá, nos mesmos dias, horários e locais das Chamadas Presenciais, que serão divulgados no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br.
- 7.3. Os documentos exigidos para a matrícula presencial estão listados no Anexo I deste edital.
- 7.4. Em nenhuma hipótese será realizada matrícula com documentação incompleta.
- 7.5. É vedado o trancamento geral de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 7.6. O estudante aprovado, menor de 18 (dezoito) anos, deverá necessariamente estar acompanhado do pai, ou da mãe ou de um responsável, para efetuar a matrícula.
- 7.7. A matrícula poderá ser feita por procurador constituído em instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório ou procuração registrada em cartório competente, ou pelo pai ou mãe do matriculando. Para o pai ou mãe, fica dispensada a apresentação de procuração, mas devem comprovar a paternidade. O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculando.
- 7.8. É vedado o trancamento geral de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 7.9. Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- 7.10. Perderá o direito à vaga o candidato que:
 - a. não realizar a pré-matrícula dentro do período estipulado;
 - b. participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), deixar de entregar os documentos comprobatórios exigidos no Anexo II deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
 - c. não comprovar a escolaridade mínima exigida;
 - d. não se apresentar no dia fixado para efetuar a matrícula presencial.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O CEFET-MG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, por meio do sítio eletrônico da COPEVE (www.copeve.cefetmg.br), as etapas e comunicados do CEFET-MG quanto às chamadas subsequentes à Chamada Regular do SISU.
- 8.2. O candidato que utilizar de meios fraudulentos durante qualquer uma das etapas ou utilizar-se de documentos falsos ou adulterados, ainda que descoberto após a matrícula, terá sua matrícula sumariamente cancelada, sem prejuízo as sanções penais e civis cabíveis.

- 8.3. Por meio deste edital, delega-se ao Presidente da COPEVE a competência para resolução dos casos omissos neste documento.
- 8.4. Este Edital Complementar passa a fazer parte integrante do Edital nº: 72/2015, de 03/06/2015 Processo Seletivo e Matrícula dos Estudantes Aprovados nos Cursos de Graduação pelo SISU para ingresso nos cursos de graduação do CEFET-MG, no 2º semestre de 2015, ratificando-se todas as demais disposições nele constantes e não alteradas pelo presente.
- 8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2015.

Prof. Dr. Irlen Antônio Gonçalves
Presidente da COPEVE

Prof. Dr. Márcio Silva Basílio
Diretor Geral do CEFET-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO EDITAL Nº: 85/2015, de 07/07/2015

EDITAL COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA
DOS ESTUDANTES APROVADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PELO SISTEMA DE SELEÇÃO

UNIFICADA - SISU

ANO 2015 – 2º SEMESTRE

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL

1. Para a matrícula presencial, todos os candidatos classificados deverão apresentar na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico obrigatoriamente **os originais e as cópias legíveis** dos seguintes documentos:
 - a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio – uma cópia.
 - b. Histórico Escolar do Ensino Médio – uma cópia.
 - c. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação. – uma cópia.
 - d. Documento de identidade. Não será aceito como documento de identidade a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – duas cópias.
 - e. Candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido – duas cópias.
 - f. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos – uma cópia.
 - g. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, para os candidatos maiores de 18 anos, estando dispensado de apresentar este documento o candidato com idade superior a 46 anos – uma cópia.
 - h. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – duas cópias.
 - i. Duas fotografia 3x4, recentes.
2. Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta, ressalvados o Histórico Escolar/Certificado do Ensino Médio, os quais poderão ser substituídos por declaração de conclusão, na qual conste o prazo de entrega dos respectivos documentos definitivos.
3. Todas as cópias apresentadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais, para conferência, sendo que documentos em más condições não serão aceitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II DO EDITAL Nº: 85/2015, de 07/07/2015

EDITAL COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA
DOS ESTUDANTES APROVADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PELO SISTEMA DE SELEÇÃO
UNIFICADA - SISU
ANO 2015 – 2º SEMESTRE

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELA RESERVA DE VAGAS – LEI 12.711

1. Não será aceita documentação incompleta.
2. **Modalidade 1 – Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia e Renda** - modalidade para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;

Documento de escolaridade:
 - b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino fundamental do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido;

Documentos de renda:
 - c. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), constando a renda *per capita* bruta; ou

O candidato que não apresentar a Folha Resumo do Cad Único deverá apresentar a documentação a seguir:
 - d. Cópia da carteira de identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro, menor de 18 anos não tenham carteira de identidade, apresentar a Certidão de Nascimento.
 - e. Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na carteira de identidade, este item poderá ser desconsiderado;
 - f. Cópia do Comprovante de União Estável (Por exemplo: Comprovação de união estável emitida por juízo competente ou Certidão de Nascimento de filho havido em comum ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável)
 - g. Cópia de Certidão de Óbito se for o caso.

- h. Cópia de Arrolamento dos bens de Inventário se for o caso.
- i. Cópia de Sentença de Separação Judicial ou do Divórcio (ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a separação) e do respectivo Formal de Partilha se for o caso.
- j. Cópia de Declaração registrada em cartório, ou de próprio punho assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento, em casos de candidatos que declararem pais desaparecidos.
- k. Cópia de um Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: contas de água ou de gás ou de luz ou de telefone ou de cartão de crédito).
- l. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família, Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar a cópia do comprovante de recebimento do benefício.
- m. Cópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive ele próprio.
- n. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive das pessoas que não trabalham e dos adolescentes que já tem CTPS. A cópia deverá contemplar todas as páginas que tem anotação (páginas de identificação, dos contratos de trabalho, alteração salarial, anotações gerais, etc) e da primeira página em branco, posterior à do último Contrato de Trabalho. No caso de pessoas que nunca trabalharam, a cópia deverá ser feita das páginas de identificação e da primeira página de contrato de trabalho em branco. Em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além de cópia das páginas da Carteira de Trabalho, Rescisão de Contrato de Trabalho e o último recibo do Seguro Desemprego.
- o. Cópia dos contracheques, envelopes de pagamento ou declarações da firma empregadora, recibos de pensão ou aposentadoria de todas as pessoas do grupo familiar. Todos os comprovantes de renda deverão ser referentes aos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- p. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS, dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- q. Quem é sócio ou dirigente de empresa deverá apresentar cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS e cópia do Contrato Social da empresa.
- r. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, cópia do Recibo de Retirada Pró-labore e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- s. Quem é proprietário rural deverá apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Declaração completa do Imposto Territorial Rural – ITR, referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- t. Quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores, deverá emitir uma Declaração de Renda Bruta Média Mensal de próprio punho, em que conste o nome completo, o número do Documento de Identidade e do CPF, a atividade exercida, o local onde é exercida essa atividade e a renda bruta mensal. O documento deverá conter data e assinatura do Declarante.
- u. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou auxílio doença, deverá apresentar, também, cópia do Extrato de Pagamento, emitido pelo INSS no site www.previdencia.gov.br (informando o número do seu benefício e imprimindo o extrato) para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.

- v. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- w. Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente ou de extrato bancário que conste o depósito.
- x. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar cópia do Comprovante de Pagamento da Pensão ou do INSS atualizado. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor recebido atualizado.
- y. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.
- z. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (e de pessoas jurídicas, quando for o caso). Deverão ser apresentados os extratos de todas as contas, inclusive poupanças, conta salário, investimentos e contas inativas.

3. Modalidade 2 – Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda - modalidade para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;

Documento de escolaridade:

- b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino fundamental do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido;

Documentos de renda:

- c. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), constando a renda *per capita* bruta; ou

O candidato que não apresentar a Folha Resumo do Cad Único deverá apresentar a documentação a seguir:

- d. Cópia da carteira de identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro, menor de 18 anos não tenham carteira de identidade, apresentar a Certidão de Nascimento.
- e. Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na carteira de identidade, este item poderá ser desconsiderado;
- f. Cópia do Comprovante de União Estável (Por exemplo: Comprovação de união estável emitida por juízo competente ou Certidão de Nascimento de filho havido em comum ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável)
- g. Cópia de Certidão de Óbito se for o caso.
- h. Cópia de Arrolamento dos bens de Inventário se for o caso.
- i. Cópia de Sentença de Separação Judicial ou do Divórcio (ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a separação) e do respectivo Formal de Partilha se for o caso.

- j. Cópia de Declaração registrada em cartório, ou de próprio punho assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento, em casos de candidatos que declararem pais desaparecidos.
- k. Cópia de um Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: contas de água ou de gás ou de luz ou de telefone ou de cartão de crédito).
- l. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família, Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar a cópia do comprovante de recebimento do benefício.
- m. Cópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive ele próprio.
- n. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive das pessoas que não trabalham e dos adolescentes que já tem CTPS. A cópia deverá contemplar todas as páginas que tem anotação (páginas de identificação, dos contratos de trabalho, alteração salarial, anotações gerais, etc) e da primeira página em branco, posterior à do último Contrato de Trabalho. No caso de pessoas que nunca trabalharam, a cópia deverá ser feita das páginas de identificação e da primeira página de contrato de trabalho em branco. Em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além de cópia das páginas da Carteira de Trabalho, Rescisão de Contrato de Trabalho e o último recibo do Seguro Desemprego.
- o. Cópia dos contracheques, envelopes de pagamento ou declarações da firma empregadora, recibos de pensão ou aposentadoria de todas as pessoas do grupo familiar. Todos os comprovantes de renda deverão ser referentes aos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- p. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS, dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- q. Quem é sócio ou dirigente de empresa deverá apresentar cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS e cópia do Contrato Social da empresa.
- r. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, cópia do Recibo de Retirada Pró-labore e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- s. Quem é proprietário rural deverá apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Declaração completa do Imposto Territorial Rural – ITR, referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- t. Quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores, deverá emitir uma Declaração de Renda Bruta Média Mensal de próprio punho, em que conste o nome completo, o número do Documento de Identidade e do CPF, a atividade exercida, o local onde é exercida essa atividade e a renda bruta mensal. O documento deverá conter data e assinatura do Declarante.
- u. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou auxílio doença, deverá apresentar, também, cópia do Extrato de Pagamento, emitido pelo INSS no site www.previdencia.gov.br (informando o número do seu benefício e imprimindo o extrato) para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.
- v. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.

- w. Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente ou de extrato bancário que conste o depósito.
- x. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar cópia do Comprovante de Pagamento da Pensão ou do INSS atualizado. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor recebido atualizado.
- y. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.
- z. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (e de pessoas jurídicas, quando for o caso). Deverão ser apresentados os extratos de todas as contas, inclusive poupanças, conta salário, investimentos e contas inativas.

1. **Modalidade 3 – Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor/Etnia** - modalidade para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;
 - b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido.
2. **Modalidade 4 – Reserva de Vagas: Apenas Escola Pública** - modalidade para candidatos, independente da renda familiar, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;
 - b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido.